



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 738/97

SÚMULA: Autoriza a instituir no Município Concurso de decorações natalinas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no Município o concurso de decorações natalinas.

Art. 2º - Poderão participar do concurso estabelecimentos comerciais de quaisquer gêneros e casas de residências.

Art. 3º - Os vencedores do concurso em cada categoria, classificados do 1º ao 3º lugares, serão premiados com a isenção por um ano de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU ou com a renovação do Alvará de Licença do estabelecimento comercial.

Art. 4º - Sempre, no mês de outubro de cada ano, o Chefe do Poder Executivo nomeará uma comissão de festas natalinas que terá a incumbência de promover a organização, a divulgação, as inscrições, a fiscalização e o julgamento do concurso.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Dezembro de 1997.

REVOGADA

Lei 1905/2011


JULIO BIFON
Prefeito Municipal